



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio J. Oliveira		
EMENTA: Recredencia o Colégio J. Oliveira, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2012, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU N° 08279897-4	PARECER: 0205/2009	APROVADO: 24.06.2009

I – RELATÓRIO

Francisco das Chagas de Almeida Lima, com especialização em Administração Escolar, registro nº 36469, diretor do Colégio J. Oliveira, instituição pertencente à rede particular de ensino, com sede na Av. Senador Virgílio Távora, 1140, Aldeota, CEP: 60170-250, nesta capital, CNPJ nº 00.453.374/0001-62, Censo nº 23263873, mediante o processo nº 08279897-4, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

O Colégio J. Oliveira foi recredenciado pelo Parecer nº 362/2006, com validade até 31.12.2008, para ofertar os cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade educação de jovens e adultos.

De acordo com os dados contidos no formulário do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISF, o Colégio J. Oliveira apresentou a este Colegiado as seguintes informações:

- Nadilce Viana Lima exerce a função de secretário escolar e está habilitada para o cargo conforme registro nº 1831-SEDUC;

- referida instituição conta com 342 alunos matriculados; 104, no ensino fundamental, e 238, no ensino médio, atendidos nos turnos manhã, tarde e noite;

- o corpo docente desse Colégio é formado por 25 (vinte e cinco) professores; 92% deles são habilitados, e 8%, autorizados, temporariamente;

- a biblioteca dispõe de obras literárias para alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, de cultura geral e de literatura para alunos do ensino médio, tendo como objetivo despertar no aluno o hábito pela leitura, procurando desenvolver o potencial de cada um como construtores críticos.

O Colégio J. Oliveira apresentou a este Conselho de Educação o regimento escolar elaborado com base na legislação vigente.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. Nº 0205/2009

A proposta pedagógica dos cursos oferecidos tem o objetivo de proporcionar uma educação digna favorecendo um mecanismo de ação, que visa ao desenvolvimento integral do educando para que, através da constante construção dos conhecimentos, o aluno tenha a capacidade de, enquanto cidadão, intervir positivamente na sociedade.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996, e pelas Resoluções 372/2002, 363/2000 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao recredenciamento do Colégio J. Oliveira, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2012, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2009.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE